

Projeto de Lei Nº 098, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a concessão de uso de módulo em pavilhão industrial e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base na Lei Municipal 3219, de 04 de novembro de 2019, a conceder à empresa EMANUEL PALUDO 01410479099, inscrita no CNPJ nº 32.663.190/0001-13, espaço em módulo no pavilhão industrial situado na Rua Egídio Zamboni, nº 490, em Arvorezinha, RS.

§ 1º - Aplica-se à concessão do espaço o regramento previsto na Lei Municipal nº 3219, de 04 de novembro de 2019, e no Edital nº 43, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º- A seleção da empresa foi previamente avaliada pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, estando a presente lei em consonância com a indicação do órgão, nos seguintes termos:

I – A empresa EMANUEL PALUDO 01410479099, inscrita no CNPJ nº 32.663.190/0001-13, ocupará o módulo com metragem de 67,53 m², no pavilhão citado no *caput* do art. 1º da presente lei;

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 098/2021

PROJETO DE LEI Nº 098/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a concessão de uso de módulo em pavilhão industrial e dá outras providências.

Conforme edital 43 a data de abertura das propostas foi em 06 de agosto de 2021

Conforme ata anexa o conselho gestor reuniu-se em 13 de agosto de 2021, sexta feira, às treze horas e 30 minutos em que se oportunizou ao conselho a análise da cessão de uso gratuito de um módulo industrial e por esta razão está sendo enviado após a reunião do conselho

O projeto é enviado ao Poder Legislativo para apreciação conforme lei 3.219, de 4 de novembro de 2019, Art. 5º parágrafo terceiro e rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para apreciação e aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO

Prefeito Municipal